FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO

CNPJ/MF nº 59.263.667/0001-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2026, às 16:00, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituição administradora e gestora ("Administradora" e "Gestora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), tendo em vista a presença dos representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo ("Totalidade dos Cotistas").

3. PRESENÇA: Compareceram: **(I)** o único cotista, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação, conforme assinatura aposta na "Lista de Presença de Cotistas"; e **(II)** os respectivos representantes legais da Administradora e da Gestora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Ariana Pavan, e Secretária: Srta. Maria Eduarda de Souza Rodrigues.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar **em assembleia ordinária** sobre: **(I)** a aprovação das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo no último dia útil do mês de dezembro de 2025; e **em assembleia extraordinária** sobre: **(I)** a aprovação para aquisição de Direitos Creditórios emitidos pela **INVISTA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.674.228/0001-62; **(II)** a alteração a Política de Investimento, com a consequente alteração do Regulamento, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios pelos prestadores de serviço da Classe Única do Fundo, nos termos do artigo 42 do Anexo II da Resolução CVM nº 175; e **(III)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

6. **<u>DELIBERAÇÕES:</u>** Após a leitura da ordem do dia, e prestados os devidos esclarecimentos, o Cotista titular da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, passou a deliberar sobre as matérias conforme o que segue:

Em Assembleia Ordinária:

(I) A aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, referente ao exercício social findo no último dia útil do mês de dezembro de 2025;

APROVARAM, mediante a instrução de voto concedido à Gestora do Fundo, nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Cotista do Fundo, realizada em 04 de setembro de 2026, às 10 horas, as Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo no último dia útil do mês de dezembro de 2025;

Em Assembleia Extraordinária:

(I) a aprovação para aquisição de Direitos Creditórios emitidos pela **INVISTA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.674.228/0001-62:

APROVARAM, mediante a instrução de voto concedido à Gestora do Fundo, nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Cotista do Fundo, realizada em 04 de setembro de 2026, às 10 horas, e após analisada a operação e com abstenção da Consultoria Especializada considerado a possibilidade de condição de parte relacionada com a emissora, a aquisição de Direitos Creditórios emitidos pela **INVISTA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.674.228/0001-62, nos termos da alínea "xiii" do item 20.1. do Regulamento.

(II) a alteração a Política de Investimento, com a consequente alteração do Regulamento, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios de partes relacionadas dos prestadores de serviço da Classe Única do Fundo, nos termos do artigo 42 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, sem a necessidade de aprovação em assembleia:

APROVARAM, mediante a instrução de voto concedido à Gestora do Fundo, nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Cotista do Fundo, realizada em 04 de setembro de 2026, às 10 horas, a alteração a Política de Investimento, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios pelos prestadores de serviço da Classe Única do Fundo, nos termos do artigo 42 do Anexo II da Resolução CVM nº 175. Considerando a aprovação da alteração na Política de Investimento, aprovam a inclusão do item 4.5.1 no Capítulo 4, conforme redação abaixo, bem como a exclusão da alínea "xiii" do item 20.1. do Regulamento:

"*4.5.1 Nos termos do artigo 42 e seguinte do Anexo II da Resolução CVM nº 175, a Classe Única do Fundo poderá aquirir adquirir Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, Consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente*."

(III) autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas:

APROVARAM e autorizar para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a consolidação da versão vigente do Regulamento, que passa a integrar o **Anexo II** desta ata, ficando consignado que a versão consolidada poderá contemplar ajustes de natureza meramente formal, incluindo correções de erros materiais, de numeração, de remissões e de referências internas, sem alteração do conteúdo das disposições regulamentares aprovadas nesta Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

(O documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora)

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSEMBLEIA: 04 DE SETEMBRO DE 2026.

NOME DO FUNDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO

CNPJ/MF Nº 59.263.667/0001-20

INVESTIDOR	ASSINATURA

(A lista de presença assinada encontra-se arquivada na sede da Administradora)

ANEXO I

TERMO DE EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS DA INVISTA CEREIAIS S.A.

(O Termo de Emissão assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora)

ANEXO II

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2025

(*CAPA EM BRANCO*)

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
(CNPJ: 59.263.667/0001-20)
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente do período findo em 31 de dezembro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o período findo em 31 de dezembro de 2025	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Classe Única do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL Massificado ("Fundo"),** que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL Massificado** em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reemissão do relatório do auditor independente

Em 31 de março de 2026, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025, com modificação de opinião em virtude de ausência de evidências de auditoria apropriadas e suficientes relativas aos direitos creditórios do Fundo. Após a emissão do relatório a Administração disponibilizou as documentações e informações anteriormente não apresentadas, as quais possibilitaram a execução de procedimentos adicionais de auditoria. Diante do exposto, a base para modificação de opinião apresentada em nosso relatório de auditoria datado de 31 de março de 2026 não é mais requerida, portanto, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação dos investimentos em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha uma posição de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios lastreados em ações judiciais, requisições de pequeno valor e precatórios, no montante de R$ 30.125 mil, representando 92,92% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses direitos creditórios, consideramos sua existência, valorização e realização como área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do termo de cessão e lastro, em base amostral, sobre os direitos creditórios adquiridos no período; (ii) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios no exercício e subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iii) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade descritos no regulamento; (iv) análise e entendimento sobre os critérios de precificação por natureza de ativo e quando aplicável, recalculo do valor presente dos direitos creditórios; (v) entendimento e análise sobre o critério de acompanhamento sobre indícios de perdas por natureza de ativo; e (vi) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que a evidências de auditoria obtidas, são apropriadas e suficientes, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração do Fundo, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.06.30 15:34:53 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
CNPJ: 59.263.667/0001-20
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

ATIVO	Nota	2025	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa		**9**	**0,03**
Diponibilidades		**9**	**0,03**
Bancos conta movimento	**3**	9	0,03
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.512**	**7,75**
Cotas de Fundos de Investimentos em renda fixa	**4**	2.512	7,75
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**30.125**	**92,92**
Direitos creditórios	**5**	30.125	92,92
Outros Valores e Bens		**2**	**0,01**
Despesas antecipadas		2	0,01
TOTAL DO ATIVO		**32.648**	**100,71**
PASSIVO			
Exegibilidades			
Taxa de administração	**11**	36	0,11
Taxa de gestão	**11**	18	0,06
Auditoria		9	0,03
Consultoria	**11**	50	0,15
Valores a identificar		114	0,36
TOTAL DO PASSIVO		**227**	**0,71**
PATRIMONIO LÍQUIDO		**32.421**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**32.648**	**100,71**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
CNPJ: 59.263.667/0001-20
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do resultado
Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	28.02 a 31.12.2025
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	**(1.451)**
Receitas com Direitos Creditórios	1.547
Despesas operacionais com direitos creditórios	(2.998)
Resultado de cotas de fundos	**151**
Cotas de fundos de investimento	151
Rendas de aplicações Interfinanceiras de liquidez	**384**
Operações compromissadas	384
Despesas administrativas	**(963)**
Taxa de administração (nota 11)	(348)
Taxa de gestão (nota 11)	(174)
Despesas com sistema financeiro	(45)
Consultoria (nota 11)	(335)
Estruturação	(50)
Auditoria	(9)
Demais despesas	(2)
Resultado líquido do período	**(1.879)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
CNPJ: 59.263.667/0001-20
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	28.02 a 31.12.2025
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**-**
Cotas emitidas (Nota 8)	**34.300**
Total de 34.300 cotas subordinadas	34.300
Total decorrente da movimentação de cotas	**34.300**
Resultado líquido do período	**(1.879)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**32.421**
34.300 cotas subordinada a R$ 945,23147464 cada	32.421

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
CNPJ: 59.263.667/0001-20
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	28.02 a 31.12.2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	(37.128)
Liquidação de direitos creditórios	8.550
Recebimentos de direitos creditórios a identificar	114
Pagamentos operacionais com direitos creditórios	(2.998)
Pagamento de taxa de administração	(312)
Pagamento de Taxa de gestão	(156)
Pagamento para sistemas financeiros	(47)
Pagamento para consultoria	(285)
Pagamento de estruturação	(50)
Demais valores pagos	(2)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(32.314)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de aplicações - operações compromissadas	(754.243)
Revenda de aplicações - operações compromissadas	754.627
Compra de cotas de fundos de renda fixa	(8.949)
Resgate de cotas de fundos de renda fixa	6.588
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(1.977)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	34.300
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**34.300**
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**9**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**9**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**9**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO
CNPJ: 59.263.667/0001-20

(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Do período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL Massificado ("Fundo") iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2025. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e de natureza especial, com patrimônio representado por uma única classe de cotas, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 175 e do artigo 5º do seu Anexo Normativo II, sendo vedada a afetação ou vinculação de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas.

O Fundo, e a Classe Única terão prazo de duração indeterminado. A Subclasse terá o prazo de duração do Fundo ou da Classe Única

O Fundo é destinado a Investidores Autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo às suas Cotas por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de "Direitos Creditórios", conforme definição constante do Anexo I, e títulos representativos de créditos performados ou não, vencidos, pendentes de pagamento, originados de operações que incluem mas não se limitam a financeiras, de empréstimos em geral, de hipotecas, de arrendamento mercantil, comerciais, imobiliárias, industriais ou de prestação de serviços, de títulos de precatório devidos pelas Fazendas Públicas, incluindo requisições de pequeno valor (RPV), que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão previstas respectivamente nas Cláusulas 5 e 6 do seu regulamento.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº175 de 23 de dezembro de 2022, pela Resolução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em razão de o Fundo ter iniciado suas atividades em 28 de março de 2025, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

As demonstrações financeiras de reemissão foram aprovadas pela Administradora em 30 de junho de 2026, nos termos da regulamentação aplicável.

3. Resumo das principais políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa.

Nos período de 28 de fevereiro (data de início do fundo) a de 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa é representado por disponibilidades nos totais de R$ 9.

c. Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

No exercício o Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição. O valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na demonstração do resultado em “Resultado de cotas de fundos’’ pelo seu valor líquido.

d. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios – vencidos quando da cessão ao Fundo

São registrados inicialmente pelo valor de aquisição, levando em consideração a perda esperada da carteira vencida e são atualizados para seu valor justo, que consiste na valorização ou desvalorização por meio do valor presente do fluxo de caixa esperado de recebimentos, descontando-se ao valor presente por uma taxa condizente com o risco do ativo, em atendimento a Instrução CVM 489.

Trimestralmente é efetuada a revisão da marcação dos direitos creditórios.

O recebimento de caixa e registrado na conta contábil de “Direitos Creditórios a Identificar”, até que a identificação seja efetuada, quando então é feita a reclassificação para a conta de “Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios”, na demonstração do resultado.

e. *Outros ativos e passivos*

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele. O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Títulos e valores mobiliários

a. Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento em 31 de dezembro de 2025 a seguinte cotas de fundo de investimento:

	31 de dezembro 2025	
	Qtde	**Valor justo**
Fundo de Renda Fixa		
Oslo Soberano Renda Fixa Simples FI	2.397	2.512

i. (*) O Oslo Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 28 de agosto de 2025, destina-se a investidores profissionais e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Oslo Capital DTVM S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Oslo Soberano conforme descrito no seu regulamento/prospecto. O Oslo Soberano possui exercício social findo em 31 de março de 2026.

5. Direitos Creditórios

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo tem por objeto a aquisição de direitos creditórios performados ou não, vencidos ou vincendos, originados de operações financeiras, comerciais, imobiliárias, industriais e de prestação de serviços, incluindo, dentre outros, créditos decorrentes de financiamentos bancários e comerciais, operações de cartões de crédito, cheque especial, crédito consignado, bem como títulos de precatórios e requisições de pequeno valor.

Os direitos creditórios são adquiridos por meio de contratos de cessão celebrados entre o Fundo e os respectivos cedentes, caracterizados como irrevogáveis e irretratáveis, com transferência ao Fundo da plena titularidade dos créditos, juntamente com os direitos, garantias, privilégios e prerrogativas a eles associados. Dessa forma, o Fundo assume substancialmente os riscos e benefícios inerentes à propriedade desses ativos.

.

b. Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo observam critérios de elegibilidade previstos em Regulamento, os quais estabelecem, principalmente, que os créditos devem ser de titularidade de pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito no momento da cessão, admitindo-se, excepcionalmente, a aquisição de precatórios e requisições de pequeno valor de titularidade de pessoas naturais.

Adicionalmente, previamente à cessão dos direitos creditórios, são verificadas condições de cessão que incluem limites de concentração por devedor, de modo que a exposição a um mesmo devedor não ultrapasse percentual preestabelecido do patrimônio líquido do Fundo, bem como a predominância de créditos inadimplidos na composição das carteiras adquiridas.

Tais critérios e condições são avaliados previamente à aquisição dos direitos creditórios pelos prestadores de serviços responsáveis pelo processo de investimento, sendo que eventual desenquadramento posterior não enseja direito de regresso contra o Fundo ou seus prestadores de serviços quanto ao desempenho de crédito dos devedores, reforçando a transferência substancial dos riscos e benefícios associados a esses ativos.

c. Movimentação de direitos creditórios

No período de 28 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios é composta por créditos oriundos de financiamentos bancários e ou comercial, operações de cartões de crédito, cheque especial e consiguinado. Está representada pela sequinte composição:

Saldo inicial	**-**
(+) Aquisições	37.128
(-) Liquidações	(8.436)
(-) Direitos creditórios a identificar	(114)
(+) Rendimento	1.547
Saldo final em 31/12/2025	**30.125**

d. Verificação do lastro

A verificação do lastro dos direitos creditórios é realizada pelo Custodiante, diretamente ou por terceiros por ele contratados, em periodicidade compatível com as características da carteira, mediante análise documental e procedimentos de amostragem destinados a confirmar a existência, integridade e titularidade dos créditos adquiridos pelo Fundo.

e. Modelo precificação

A precificação do Fundo leva em consideração o *valuation* da carteira a ser adquirida. Para determinar o *valuation* é estimado um fluxo de caixa bruto, descontando todos os custos inerentes a operação, que trazido a valor presente a determinada taxa de retorno, tem-se o preço.

O fluxo de caixa bruto é estimado baseado em um modelo estatístico que estima a probabilidade de pagamento do cliente no período de projeção.

Os custos da operação são calculados de acordo com os custos de honorários dos escritórios de cobrança vigentes no momento, bem como custos da operação nos canais digitais parceiros, comunicação e negativação de cessão entre outros, todos estimados no período de projeção do *valuation*.

f. Taxa praticadas

Segundo a análise estatística realizada pela Invista Crédito e Investimento S.A., com base em modelos quantitativos e históricos de desempenho das carteiras, estima-se que a rentabilidade dessas carteiras varie entre 0,86% e 59,00% ao ano. Entretanto, essa estimativa não deve ser considerada como garantia de rentabilidade da carteira por parte da Invista Crédito e Investimentos S.A ou por parte da Administradora do Fundo.

g. Garantias reais ou fidejussórias

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, em sua maioria, não contam com garantias reais ou fidejussórias específicas, sendo sua recuperação baseada predominantemente em estratégias de cobrança judicial e extrajudicial conduzidas por prestadores especializados. Eventuais garantias associadas às operações são avaliadas individualmente no processo de aquisição e consideradas na estimativa de recuperação dos ativos.

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo possuem natureza predominantemente inadimplida (Non-Performing Loans – NPL) e são mensurados com base em estimativas de recuperação futura refletidas em seu valor contábil, por meio de metodologia que considera fluxos de caixa esperados líquidos de despesas de cobrança e demais premissas econômicas relevantes. Dessa forma, eventuais perdas esperadas já se encontram incorporadas à mensuração dos direitos creditórios, não sendo constituída provisão específica para perdas por redução no valor recuperável em separado. Alterações nas estimativas de recuperação são reconhecidas prospectivamente por meio de ajustes no valor contábil dos ativos.

i. Procedimentos de acompanhamento da capacidade de pagamento

O acompanhamento da capacidade de pagamento dos devedores é realizado por meio de monitoramento contínuo das estratégias e indicadores de recuperação da carteira, informações operacionais disponibilizadas pelo agente de cobrança e análises periódicas conduzidas pela Gestora e pelas Consultorias Especializadas, incluindo desempenho de recuperação, taxas de pagamento e evolução da carteira.

j. Cedente recompra de direitos creditórios inadimplidos

No modelo operacional do Fundo, a cessão dos direitos creditórios é realizada de forma definitiva, sem coobrigação ou mecanismo de recompra pelo cedente em função do desempenho de crédito dos devedores. Eventuais recompras podem ocorrer exclusivamente em situações específicas previstas contratualmente, tais como vício documental, inexistência do crédito ou descumprimento de critérios de elegibilidade, não configurando prática recorrente no exercício.

6. Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo é composta, preponderantemente, por direitos creditórios não performados e/ou vencidos, os quais, por sua natureza, estão sujeitos a riscos inerentes às atividades econômicas dos respectivos devedores e às condições do mercado, conforme descrito no Regulamento do Fundo. Dentre os principais riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo, destacam-se, entre outros, o risco de crédito, o risco sistêmico, o risco de liquidez, o risco de mercado e os riscos legais e operacionais.

O risco de crédito decorre da possibilidade de inadimplemento, total ou parcial, dos devedores dos direitos creditórios adquiridos, bem como da dificuldade ou impossibilidade de recuperação dos valores devidos, inclusive por meio de cobrança judicial ou extrajudicial. Considerando a natureza dos ativos NPL, não há garantia de que os fluxos de caixa estimados serão efetivamente realizados, podendo ocorrer perdas ao Fundo e aos cotistas.

O risco de liquidez está relacionado à dificuldade de realização dos direitos creditórios em prazos compatíveis com as obrigações do Fundo, tendo em vista que tais ativos não possuem mercado secundário ativo e dependem, em grande medida, do êxito dos processos de recuperação de crédito.

O risco sistêmico e de mercado decorre de fatores macroeconômicos, políticos e regulatórios, bem como de condições adversas de mercado, que podem afetar a capacidade financeira dos devedores, o valor econômico dos direitos creditórios e o desempenho da carteira do Fundo, independentemente da qualidade individual dos ativos adquiridos.

Os riscos legais e operacionais estão associados, entre outros aspectos, a eventuais questionamentos quanto à validade, existência, formalização ou exigibilidade dos direitos creditórios, bem como à morosidade do sistema judiciário, à interpretação de normas legais e regulatórias aplicáveis e a falhas operacionais nos processos de cobrança e recuperação.

A Administradora e o Gestor, no âmbito de suas respectivas atribuições, realizam o monitoramento contínuo dos riscos associados aos direitos creditórios e aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, observando a política de investimento, os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e diversificação e os demais parâmetros estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor na condução da política de investimento e no acompanhamento dos riscos, os investimentos do Fundo estão sujeitos a fatores que podem resultar em perdas patrimoniais. Dessa forma, ainda que sejam adotados procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para seus cotistas, conforme previsto no Regulamento.

7. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %	
			Fundo	
			Mensal	Acumulada
2/2025	11.450	1.000,00000000	-	-
3/2025	11.805	992,90292844	-0,71	-0,71
4/2025	17.701	988,18702571	-0,47	-1,18
5/2025	21.652	978,79669342	-0,95	-2,14
6/2025	30.399	975,37063819	-0,35	-2,49
7/2025	33.681	1009,75414752	3,53	1,04
8/2025	34.458	997,13131720	-1,25	-0,21
9/2025	33.952	986,03620437	-1,11	-1,32
10/2025	33.710	978,43171574	-0,77	-2,09
11/2025	33.418	956,48906210	-2,24	-4,34
12/2025	32.621	945,10451108	-1,19	-5,53

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões, resgate e amortização de cotas

O patrimônio do Fundo é composto por cotas e uma mesma classe, não havendo divisão em subclasses ou séries.

As Cotas representativas do patrimônio inicial ou de novas Séries serão subscritas a partir da data de de respectiva Data de subscrição Inicial e integralizadas na data de integraliação. Na integralização de Cotas em data diversa da data de itegralização será utilizado o valor de abertura da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva integralização ou disponibilidade dos recursos.

Serão emitidas inicialmente Cotas no de R$1.000,00 (mil reais) cada.

Emissões

No período de 28 de fevereiro 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 houve emissão de 34.300,00 cotas no valor de R$ 34.300.

Resgates

No período de 28 de fevereirode 2025 (data de inicio do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 não houve resgate de cotas.

Amortizações

No período de 28 de fevereiro (data de inicio do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 não houve amortizações de cotas.

9. Custódia dos títulos em carteira

As cotas de fundos de investimento estão custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

A guarda da documentação dos direitos creditórios está sob a responsabilidade da Oslo Capital DTVM S.A., na qualidade de fiel depositário.

10. Serviços de gestão, consultoria e outros serviços contratados

Período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025:

Gestão	Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Invista crédito e Investimento S.A.
Consultoria	AGG Serviços de Apoio Administrativo LTDA.
Cobrança	Rio São Francisco Assessoria Comercial e Financeira LTDA.

11. Taxa de administração, gestão e consultoria

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controle, processamento dos ativos integrantes da carteira, escrituração das cotas e custódia dos direitos creditórios e ativos financeiros, o Fundo remunera a Administradora por meio de taxa de administração correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A taxa de administração está sujeita a um valor mínimo mensal de R$ 40 (Quarenta mil reais), sendo apropriada diariamente e paga mensalmente. Os valores são reajustados anualmente pelo IPCA, tendo como referência a 1ª Data de Integralização de Cotas, conforme previsto no Regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuia registrado em seu Demonstração da Posição Financeira na rubrica Taxa de Administração a pagar o montante de R$ 36.

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo provisinou na Demonstração do Resultado na rubrica Taxa de administração o montante de R$ 348.

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo, o Gestor faz jus a uma taxa de gestão equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A taxa de gestão está sujeita a um valor mínimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais), sendo apropriada diariamente e paga mensalmente. Os valores são reajustados anualmente pelo IPCA, tendo como referência a 1ª Data de Integralização de Cotas, conforme previsto no Regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuia registrado em seu Demonstração da Posição Financeira na rubrica Taxa de gestão a pagar o montante de R$ 18.

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo provisinou na Demonstração do Resultado na rubrica Taxa de gestão o montante de R$ 174.

Consultoria especializada

Pelos serviços de originação, negociação, precificação e assessoria em geral nas Operações, a Consultoria Especializada Invista fará jus a uma remuneração R$ 20 (vinte mil reais) e a AGG fará jus a uma remuneração R$ 30 (Trinta mil reais) sendo apropriada diariamente e paga mensalmente. Os valores são reajustados anualmente pelo IPCA, tendo como referência a 1ª Data de Integralização de Cotas, conforme previsto no Regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuia registrado em seu Demonstração da Posição Financeira na rubrica Consultoria a pagar o montante de R$ 50.

No período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo provisinou na Demonstração do Resultado na rubrica Consultoria o montante de R$ 335.

O Fundo não cobra taxa de ingresso nem taxa de saída dos cotistas.

12. Encargos debitados ao Fundo

DESPESAS	Período de 28/02/2025 (data de início do Fundo) a 31/12/2025	% do PL médio
Despesas	**3.960**	**13,90**
Taxa de Administração	348	1,22
Taxa de gestão	174	0,61
Taxa de fiscalização CVM	5	0,02
Comissão	50	0,18
Consultoria	335	1,18
Auditoria	9	0,03
Outras despesas (*)	3.039	10,66
Patrimônio Líquido médio	**28.504**	

(*) do valor total o montante de R$ 2.998 é referente a despesas para cobrança dos direitos creditórios.

13. Classificação de risco

O Fundo está dispensado da classificação de risco.

14. Prestação de outros serviços e políticas de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Ecovis WFA Auditores Independentes S/S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigoras eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

17. Política de divulgação das informações

A Administradora adota política de divulgação de informações em conformidade com a Resolução CVM nº 175, com o Regulamento do Fundo e com a regulamentação aplicável, assegurando a divulgação tempestiva, transparente e equitativa das informações relevantes aos cotistas e ao mercado.

As informações periódicas e eventuais do Fundo são divulgadas por meio dos sistemas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), bem como pelos canais de comunicação da Administradora, nos prazos e condições previstos na regulamentação vigente, observadas as responsabilidades dos prestadores de serviços e os deveres de confidencialidade.

18. Alterações estatutárias

Em 17 de outubro de 2025 a AGE Deliberou sobre: (I) a contratação da AGG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, como Consultora Especializada; (II) a consequente alteração do Regulamento do Fundo para adaptação ao item (I) da ordem do dia, e (III) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia.

19. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após a data do período findo em 31 de dezembro de 2025 até a publicação destas demontrações que requeressem divulgação.

Diretora
Ariana Renata Pavan
Oslo DTVM LTDA.

Contadora
Maiara de Souza Andrade
Contadora CRC 1SP-340876/O-9

* * *